



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 30/11/17

Eloa dos
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Dep. Edson
Leite
para relatar.

Em 30/11/17

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº EDSON FERREIRA

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. , de 30 de novembro de 2017,
OFÍCIO Nº. 217/GG, PALÁCIO DE KARNAK, que:

“Concede autorização ao Governador do Estado, cidadão José Wellington Barroso de Araújo Dias, para ausentar-se do país no período de 05 a 14 de dezembro de 2017, em viagem de caráter particular a cidade de Filadélfia - EUA.”

RELATOR: DEP.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que visa, em resumo, conceder autorização para viagem internacional do Senhor Governador do Estado.

Para tanto, foi encaminhado Ofício pelo Palácio de Karnak, onde solicita desta Casa Legislativa que conceda autorização para que o Governador possa se ausentar do País, em viagem de caráter particular, no período de 05 a 14 de dezembro de 2017, aos Estados Unidos da América, para que juntamente com sua esposa, possa acompanhar sua filha Daniely Dias, onde fará exames no Centro de Pesquisa Neurológicas da Universidade da Filadélfia – EUA.

Para isso, na melhor forma regimental e constitucional, é que devemos analisar o pedido de autorização da viagem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, José Wellington Barroso de Araújo Dias, para que de forma indispensável, possa ausentar-se do País em viagem de caráter particular.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Portanto, em obediência às exigências constitucionais, devemos analisar a possibilidade dessa autorização de viagem, a qual diz ser de competência privativa da Assembleia Legislativa, nos termos dos arts. 63, I e 99, § 1º, da Constituição Estadual.

Sendo assim, constato ser necessária a concessão dessa autorização, entendendo ser possível aplicá-la a esse caso, ao Chefe do Poder Executivo Estadual, segundo inteligência do art. 27, VI, “b” do Regimento Interno.

Dessa forma, manifesto-me favoravelmente a autorização da viagem do Senhor Governador.

Este é o meu parecer.

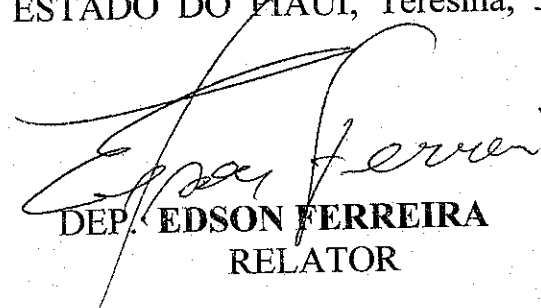
III – PARECER DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

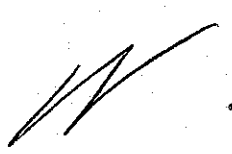
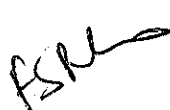
Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de novembro de
2017.


DEP. EDSON FERREIRA
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE em, <u>04/12/17</u> _____ Presidente da Comissão de _____ <u>Justica</u>
--